



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.631/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências. PROCAD-SUAS”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.06 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social		
08.244.0012.2.018 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Perm F5		R\$ 9.100,00
Total do Crédito Especial		R\$ 9.100,00

II- 02.06 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social		
08.244.0012.2.018 - 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha 1655 F5		R\$ 7.900,00
08.244.0012.2.018 - 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ Ficha 1656 F5		R\$ 1.200,00
Total da Anulação		R\$ 9.100,00

Parágrafo único. O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre por anulação de dotação fonte 5, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Fica incluído no exercício de 2024, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo único. O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 3 de 7



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 05 de Setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 4 de 7



LEI Nº 1.632/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências. Benefício Eventual”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.000,00 (nove mil e cem reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.06 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	
08.244.0012.2.019 – 3.3.90.30 – Material de Consumo ficha 1682	R\$ 16.000,00
Total do Crédito Suplementar	R\$ 16.000,00

Parágrafo único. O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação do exercício fonte 2, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Fica incluído no exercício de 2024, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo único. O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 05 de Setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 5 de 7



LEI Nº 1.633/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências (Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo)”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.08 – Departamento d Agricultura e Abastecimento	
20.606.0018.2.025 - 3.3.90.30 – Material de Consumo F2	R\$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 30.000,00

Parágrafo único. O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Fica incluído no exercício de 2024, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo único. O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 05 de Setembro de 2024

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 6 de 7



LEI Nº 1.634/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados com o Governo de São Paulo (Transporte Escolar)”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado a atender transporte escolar, na seguinte ficha orçamentária:

02.09- Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.030 3.3.90.30 – Material Consumo	Ficha 905 fonte 2	R\$ 206.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar		R\$ 206.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação fonte 2, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Fica incluído no exercício de 2024, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo único. O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 05 de Setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 7 de 7



LEI Nº 1.635/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados Governo Estadual (Merenda Escolar)”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais), destinado a atender transporte escolar, na seguinte ficha orçamentária:

I- Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.306.0023.2.035 3.3.90.30 – Material Consumo Ficha 1100 fonte 2		R\$ 45.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar		R\$ 45.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação fonte2, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Fica incluído no exercício de 2024, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo único. O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 05 de Setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

